



1
2
3
4
5
6
7
8
9

**ATA DA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
Do Conselho Consultivo da APA SUL RMBH**

Data: 17 de outubro de 2013

Local: Sede do Parque Estadual da Serra do Rola-Moça

Horário: 14h00 às 17h00

10 Aos dezessete de outubro de 2013 reuniu-se o Conselho Consultivo da Área de Proteção
11 Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte – APA SUL RMBH, na Sede do
12 Parque Estadual da Serra do Rola-Moça. Estiveram presentes o gestor e Presidente do
13 Conselho Consultivo da APA SUL RMBH, senhor Luiz Roberto Bendia, os seguintes
14 conselheiros: UFMG, Janise Bruno Dias; COPASA, Melissa Seixas Lima Figueiredo;
15 Prefeitura Municipal de Sarzedo, Pedro Eustáquio Oliveira; Prefeitura Municipal de
16 Brumadinho, Ana Cláudia Rodrigues de Paula; Prefeitura Municipal de Nova Lima, Elvino
17 Alves; FIEMG, Henrique Damásio Soares; IBRAM, João Carlos de Melo; FAEMG, Carlos
18 Alberto Santos de Oliveira; Pró-Mutuca, Walmir de Castro Braga. Os visitantes: Vale,
19 Mauro Lobo, Carlos Eduardo L. Santos e Ricardo Petrillo; Mineral do Brasil, José
20 Domingos; PESRM, Marcus Vinicius de Freitas; SEMAS Sarzedo, Luiz Gonzaga Barbosa.
21 **1. Apresentação inicial. 1.1 Justificativas de faltas.** Justificou a conselheira Adriana
22 Freitas Mariano. **1.2. Inscrições para manifestação de interessados.** Não houve. O
23 Presidente apresenta o novo conselheiro da Prefeitura de Nova Lima, senhor Elvino Alves,
24 que está substituindo a conselheira Dulce Souza. O Presidente informa também que hoje
25 pela manhã foram distribuídos os kits de EPI's para as prefeituras de Brumadinho, Catas
26 Altas, Santa Bárbara e Rio Acima, faltando apenas a prefeitura de Nova Lima. **2.**
27 **Autorizações 2.1 Empreendimento da empresa Mineral do Brasil, ampliação de pilha**
28 **de estéril - Mário Campos. Apresentação do pedido de vistas dos conselheiros:**
29 **Walmir Braga, João Melo e Henrique Damásio.** O conselheiro Walmir Braga informa que
30 na reunião passada começou a apresentar o relatório que as sofreu algumas alterações.
31 Procede a sua leitura. **"I - RELATÓRIO DE VISTA.** Esta revisão de relatório tem por
32 objetivo apresentar manifestação definitiva de Conselheiro decorrente de pedido de vista
33 formulado em face de submissão ao Conselho Consultivo da APA SUL, do processo de
34 instalação de nova Barragem de contenção e rejeitos / resíduos, identificada como Córrego
35 Feijão. Foram considerados neste Relatório as informações originárias e as
36 complementares prestadas pelo Empreendedor, o *MANIFESTO PADRÃO DE UNIDADE*
37 *DE CONSERVAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO Nº 11/2013*, e os documentos apresentados,
38 conforme abaixo identificados. O conselheiro Walmir Braga diz que na última iria
39 apresentar o seu relatório, mas faltavam informações, então o empreendedor enviou as
40 informações complementares para o Presidente que lhe repassou as informações
41 complementares e o Manifesto Padrão já havia sido copiado na última reunião. Pergunta ao
42 Presidente se as informações foram repassadas para todo o conselho. O Presidente
43 informa que não. O conselheiro Walmir Braga pede ao Presidente que repasse essas
44 informações para todos os conselheiros. E continua fazendo a leitura "diagonal" do seu
45 relatório. **II – DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO EMPREENDEDOR.** Foram
46 apresentados, em cópia digital, o EIA, o PCA e uma planta do empreendimento. Trata-se
47 de processo de licenciamento do projeto de ampliação da pilha de estéril e rejeitos
48 denominada Pilha Cáffaro, da atividade minerária de minério de ferro, sob processo DNPM



49 nº 5773/1948, situado no local denominado Bocaina, na Serra dos Três Irmãos nos
50 Municípios de Mario Campos e Brumadinho, Estado de Minas Gerais. A ampliação
51 proposta para a Pilha Cáffaro pretende ocupar uma área de 3,5 hectares onde será
52 depositado um volume de 320.000 m³ de material estéril e rejeitos. Para isto será feita uma
53 intervenção (supressão de vegetação) em uma área de 2,80 hectares, sendo que o
54 restante de 0,70 hectare de área alega-se que já se encontra antropizada. A ampliação foi
55 caracterizada nos estudos apresentados com sendo um empreendimento enquadrado na
56 Classe 3, da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 (pequeno porte/grande potencial
57 poluidor). Para instrução do licenciamento foi emitido o seguinte Formulário de Orientação
58 Básica – FOB identificado como de número 0205329/2013, do Processo DNPM 5773/1948,
59 datado de 08/03/2013”. O conselheiro Walmir Braga mostra três imagens contidas no seu
60 relatório de como será o empreendimento. Cita o índice do EIA. E continua sua leitura:
61 “Para o que interessa a este CONSELHO CONSULTIVO da APA SUL, analisamos os itens
62 que tratam das limitações legais e administrativas, apresentadas no EIA, cuja literalidade é
63 a seguinte (os destaques são do original): 1.7 Limitações Legais e Administrativas. ‘... Em
64 termos de legislação municipal, não há nenhum impedimento legal ou administrativo para a
65 instalação e funcionamento do empreendimento em questão, conforme se depreende da
66 certidão expedida pela prefeitura, em anexo, desde que o mesmo obedeça em sua
67 implantação e operação às normas de preservação e proteção ambiental’. 1.8 Unidades de
68 Conservação. Mostra o histórico das unidades de conservação. Explica o que é APA SUL
69 RMBH, mostra um mapa. Volta para a leitura do parecer: Mais a frente, no EIA, consta
70 expressamente: “O empreendimento minerário está localizado em Brumadinho/MG e para
71 tal pretende-se o licenciamento da ampliação da unidade de beneficiamento a úmido de
72 minério de ferro, para o empreendimento da Mineral do Brasil Ltda.” De forma conflitante,
73 consta mais a frente no EIA: “1.10 – ZONEAMENTO ECOLÓGICO – ECONÔMICO DE
74 MINAS GERAIS. A área de ampliação da pilha de estéril esta inteiramente localizada no
75 município de Mário Campos, no estado de Minas Gerais. Portanto, neste item serão
76 apresentadas as informações sobre o Zoneamento Ecológico Econômico do município
77 supracitado, assim como também será focada a análise da área diretamente afetada pelo
78 empreendimento” Posto isto, não há dúvidas de que o empreendimento está inserido
79 DENTRO da área da APA SUL. Outro ponto que me atentei foi o da ALTERNATIVA
80 LOCACIONAL. Foram relacionadas três opções e a alternativa escolhida teve como
81 fundamentos: a) Facilidades operacionais, uma vez que a pilha já está instalada, possuindo
82 vias de acesso e localização favorável; b) Menor impacto negativo: por se tratar de uma
83 ampliação de pilha já licenciada; a mesma já possui dispositivos de controle ambiental
84 (sistema de drenagem) que devem integrar ao planejamento de ampliação, evitando
85 disponibilização de maiores áreas para implantação de novos dispositivos. C) Terreno da
86 Mineral do Brasil: Preferência para locação da pilha em área de propriedade da empresa;
87 d) Facilidade de estocagem e possibilidade da retirada do material para processamento ou
88 comercialização futura. Com se percebe, os tópicos fundamentais da decisão foram
89 econômicos. Para uma visualização das três opções, foi apresentada a seguinte imagem:
90 mostra a imagem ao conselho. **II.2 - DO PCA** Faço os seguintes comentários às medidas
91 mitigadoras tratadas no PCA: **3.1 - Supressão Controlada da Vegetação**” e a **“3.2 –**
92 **Reutilização do Solo Orgânico**” na qual não menos surpreendente consta a frase
93 “Recomenda-se o decapeamento do solo orgânico somente na área necessária para a
94 instalação do empreendimento” como se fosse possível ir além disto. **3.3 – MEDIDAS DE**
95 **PROTEÇÃO À FAUNA:** Com citações totalmente genéricas e sem identificação com o
96 empreendimento que se pretende ampliar. Cita-se, como exemplo, as expressões



97 “Trabalhos de zoofonia desenvolvidos em outros empreendimentos” e a não menos curiosa
98 “Fogos de artifício: foram empregados, apitos com vara, de 01 (um) tiro, cujo efeito principal
99 é a ascensão seguida de efeitos diversos”. Faltou dizer a época do ano em que foram
100 disparados (será que no mês de junho ?) 3.4 – MEDIDAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
101 RELACIONADAS À PROTEÇÃO DA FAUNA, basicamente de treinamento para equipe do
102 próprio empreendedor. 3.5 – CONTROLE DE EFLUENTE SANITÁRIO, na qual é prevista a
103 instalação dois banheiros químicos junto a área de ampliação da pilha de estéril Cáffaro.
104 3.6 – CONTROLE SOBRE EFLUENTES ATMOSFÉRICOS, com a aspersão por caminhão
105 pipa nos locais de tráfego, fazendo a umidificação das vias. 3.7 – CONTROLE DE RUÍDOS
106 E VIBRAÇÕES, que o empreendedor alega que não tem previsão de ocorrência a justificar
107 qualquer medida. 3.8 – RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA, fundamentalmente com
108 a plantação de coquetel de sementes, com espécies herbáceo-arbustivas (gramíneas e
109 leguminosas); 3.9 – CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, que irá seguir o Programa de
110 Controle de Resíduos Sólidos da Mineral do Brasil já existente, e que foi apresentado de
111 forma resumida, sem nenhuma comprovação de cumprimento ou eficácia. 3.10 – PLANO
112 DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES AMBIENTAIS, que considerou as seguintes situações
113 de emergência: Rompimento de Taludes de Pilhas de estéril e rejeitos; Rompimento de
114 Taludes de Estradas e Acessos; Rompimento de Taludes das Áreas de Apoio. II.3 -
115 RELATÓRIO COMPLEMENTAR SOBRE A AMPLIAÇÃO DA PILHA DE ESTÉRIL /
116 REJEITO “CÁFARO” DA MINERAL DO BRASIL. Complementarmente, o empreendedor
117 apresentou o documento que denominou “RELATÓRIO COMPLEMENTAR SOBRE A
118 AMPLIAÇÃO DA PILHA DE ESTÉRIL / REJEITO “CÁFARO” DA MINERAL DO BRASIL”,
119 no qual faz considerações do empreendimento à luz da sua interpretação do Zoneamento
120 Ecológico Econômico elaborado pela Brandt Meio Ambiente. Conclui o relatório
121 complementar apresentado nos seguintes termos: “Diante das constatações acima
122 relatadas conclui-se que a área do empreendimento bem como o mesmo, estão em acordo
123 com as características ambientais do local, tendo como base de avaliação o ZEE APA SUL
124 BH”. II.4 - RELATÓRIO COMPLEMENTAR SOBRE A AMPLIAÇÃO DA PILHA DE
125 ESTÉRIL / REJEITO “CÁFARO” DA MINERAL DO BRASIL. Conciliando o que consta dos
126 documentos apresentados pelos empreendedores, para as Compensações são feitas as
127 seguintes propostas: 5.1 - Compensação ambiental (SNUC), o empreendedor propõe que
128 irá “apresentar proposta de medida de compensação ambiental com base no investimento
129 necessário para a implantação do empreendimento e aplicar o que determina a Lei do
130 SNUC, calculando-se o valor a ser destinado para a manutenção de unidade de
131 conservação a ser definida pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF. A empresa deverá
132 apresentar à GECAM-IEF uma proposta de compensação ambiental nos termos da Lei
133 Federal nº 9.985/2000”, sem mencionar o valor do empreendimento e a proposta que fará.
134 5.2 – Compensação florestal (LEI 14309/2002). Alega o empreendedor que o
135 “empreendimento em questão trata da implantação de um empreendimento minerário cujo
136 projeto ocupará uma superfície com vegetação de 2,80 hectares a serem desmatados. Em
137 decorrência do impacto não mitigável pela supressão de vegetação nativa, a empresa em
138 atendimento a legislação vigente; (Lei 14.309/2002), deverá executar uma medida de
139 compensação florestal que contemple a criação, manutenção ou implantação de unidade
140 de conservação, na proporção de, no mínimo, a área a ser suprimida, cuja proposta deverá
141 ser apresentada a GECAM – IEF. A empresa deverá apresentar à GCA-IEF uma proposta
142 de compensação ambiental nos termos da LEI FLORESTAL 14.309/2002”. Não é preciso
143 lembrar a intensa discussão reinante sobre a vigência, ou não da legislação mineira em
144 face de legislação federal superveniente. 5.3 – Compensação florestal Bioma Mata



145 Atlântica (LEI 11.428/2006”, o PCA reconhece que a área está dentro do Bioma Mata
146 Atlântica, e que haverá com a supressão de vegetação nativa de mata estacional numa
147 superfície de 2,80 hectares, “em razão do que a empresa deverá ser apresentar à GCA-IEF
148 uma proposta de compensação ambiental nos termos da LEI 11428/2006”, sem mencionar
149 que proposta será esta. **III. Do MANIFESTO PADRÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**
150 **PARA AUTORIZAÇÃO Nº 11/2013.** O Manifesto Padrão apresentado pelo Gestor da APA
151 SUL apresenta a seguinte conclusão: Parecer: Esta gerência concorda com
152 prosseguimento do licenciamento com as seguintes recomendações: 1) Se mantida a
153 locação da pilha de estéril e ampliação da cava, que a compensação ambiental seja
154 equivalente ao mesmo sistema atingido, semelhante ao mesmo estágio de regeneração ou
155 superior, sobretudo que seja “campo rupestre ferruginoso (Ficou em dúvida sobre esse
156 item porque não se trava de cava e sim ampliação de pilha); 2) Que sejam reavaliadas pela
157 SUPRAM Central a necessidade de novas informações para o efetivo monitoramento da
158 água pluvial e solo, para que sejam monitorados os cursos d’água e todo o
159 geocossistema, com medidas restritivas caso se constate prejuízos ambientais; 3) Que
160 sejam reavaliadas pela SUPRAM Central a necessidade de medidas para evitar o
161 assoreamento da cabeceira e dos terrenos a jusante. 4) Constituição de brigada para
162 combate a incêndios florestais no entorno do empreendimento com 10 contratados. 5)
163 Equipar a brigada contra incêndios florestais com EPIs e material apropriado para combate.
164 6) Em parceria com a Prefeitura Municipal de Mário Campos, elaborar e aplicar programas
165 de educação ambiental e patrimonial para as comunidades do entorno ao empreendimento.
166 7) Em parceria com as Prefeituras Municipais de Mário Campos elaborar e aplicar
167 programas para capacitação profissional para as comunidades do entorno ao
168 empreendimento, buscando a vocação de negócios da região.8) Cumprimento das
169 compensações contidas no Anexo 1 da minuta do Parecer Único da Supram CM e das
170 medidas mitigadoras apresentadas pelo empreendedor, e que parte dos recursos da
171 compensação ambiental, prevista na Lei 9985/2000, seja destinada a APA SUL RMBH nos
172 termos do parágrafo 3º Artigo 36 da referida lei, contemplando o Decreto Federal nº 4.340,
173 de 22 de agosto de 2002, Capítulo VIII, Art 33, Parágrafo Único. **IV – DO NOSSO**
174 **PARECER.** É evidente que o empreendimento tem grande potencial crítico ambiental, que
175 poderá atingir e degradar todo o meio em se que insere. Diante disto verificamos a
176 possibilidade de nos manifestarmos. Já há algum tempo estamos alertando a este
177 Conselho acerca de impossibilidade técnica legal de nos manifestarmos acerca de
178 processos de Licenciamento sujeitos à anuência do Conselho da APA SUL, por falta do
179 plano de manejo e do Zoneamento Ecológico-Econômico, além da falta de estrutura para
180 pleno funcionamento da ação e fiscalização da APA SUL. Uma das razões principais para a
181 criação da APA SUL foi a proteção dos recursos hídricos necessários ao abastecimento da
182 população da capital e da região metropolitana, ou seja, a proteção dos mananciais dentro
183 da referida unidade de conservação é essencial, pois eles respondem pelo abastecimento
184 de aproximadamente 70% da população de Belo Horizonte e 50% da população de sua
185 região metropolitana. O Decreto Estadual nº 35.624, de 08 de junho de 1994, dispõe que a
186 APA SUL RMBH foi criada com o objetivo de proteger e conservar os sistemas naturais
187 essenciais à biodiversidade, especialmente os recursos hídricos necessários ao
188 abastecimento da população da Região Metropolitana de Belo Horizonte e áreas
189 adjacentes, com vista à melhoria de qualidade de vida da população local, à proteção dos
190 ecossistemas e ao desenvolvimento sustentado. Com a ausência de zoneamento, de plano
191 de manejo e de estrutura adequada para a gestão da APA SUL, fica o Conselho sem
192 condições de se manifestar **de forma fundamentada** sobre qualquer empreendimento da



193 referida APA, de forma a cumprir os termos da Constituição Federal (art. 225, § 1º), que
194 estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de
195 uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e
196 à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações e
197 que, para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público, definir, em
198 todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem
199 especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de
200 lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem
201 sua proteção. As razões de nossos alertas ficaram comprovadas nos termos da Ação Civil
202 Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, contra o Estado de
203 Minas Gerais e o Instituto Estadual de Florestas – IEF, processo Número
204 2507393.19.2013.8.13.0024, que aponta diversas irregularidades e ilegalidades que
205 impedem a este Conselho continuar a conceder manifestações - seja de aprovação, seja
206 de rejeição -, em empreendimentos sujeitos à sua análise, em função da falta de
207 zoneamento, plano de manejo e estrutura adequada para a completa regularização da APA
208 SUL. Chegou a ser concedida uma liminar na referida Ação Civil Pública proposta pelo
209 Ministério Público Estadual pela qual foram estabelecidas determinadas condições para
210 avaliação de processos submetidos a este Conselho. Destaco que a liminar NÃO impede
211 (ou impedia) que este Conselho analisasse os empreendimentos que lhe fossem
212 submetidos, mas APENAS e TÃO SOMENTE para que fizesse as análises considerando o
213 Zoneamento Ecológico-Econômico feito pela BRANDT, de forma provisória e enquanto o
214 Estado não fizesse o zoneamento definitivo da APA SUL. Cita a decisão do Ministério
215 Público. Infelizmente, em face da decisão monocrática proferida pelo TJMG nos autos do
216 Agravo de Instrumento 1.0024.13.250739-3/002, a consideração dos estudos da Brandt
217 ficou prejudicada. Porém, cabe-nos ressaltar que a sociedade civil, por seu representante
218 do PROMUTUCA, vem apontar expressamente a sua incapacidade de avaliar o
219 empreendimento à luz de sua obrigação, por falta de Plano de Manejo e ZEE específico
220 para a APA SUL, deixando isto registrado de forma expressa, de tal forma que a “omissão”
221 apontada pelo Estado não seja maliciosamente invertida. “Por fim, cumpre ressaltar que a
222 APA SUL foi instituída pelo Decreto Estadual nº 35.624 de 8 de julho de 1994, e que,
223 desde então, nenhum questionamento foi realizado quanto a ausência de um Zoneamento
224 Ecológico Econômico específico para a área. Assim, o grande decurso de tempo
225 transcorrido entre a instituição da APA SUL – 1994 e o ajuizamento da ação civil pública –
226 2013, por si só já demonstra a ausência de perigo na demora a justificar o deferimento de
227 pleito liminar.” Se o Estado até hoje não se movimentou porque “antes não fora exigido”,
228 passaremos a exigir em todas as nossas manifestações. Além do que posto acima, não foi
229 apresentado a este Conselho o Parecer Único da SUPRAM, faltando-nos informações
230 sobre a avaliação do EIA e do PCA, cujos dados apresentei de forma resumida neste
231 relatório. Não pode ser transferido a este Conselho a obrigação da análise técnica dos
232 estudos dos processos de licenciamento e não podemos deliberar sobre processos de
233 licenciamento sem conhecer previamente e com tempo hábil para avaliações e
234 manifestações, o *Parecer Único* (técnico e jurídico) acerca do processo de licenciamento
235 submetido à anuência do CONSELHO CONSULTIVO da APA SUL. **V – CONCLUSÃO**
236 Exercendo aqui no Conselho da APA SUL função pública, que atrai ao Conselheiro a
237 responsabilidade pessoal por seus atos, entendo que não tenho como me manifestar pela
238 aprovação do empreendimento ou pela continuidade do processo de licenciamento
239 enquanto não for feita a sua análise e apresentação técnica considerando um Plano de
240 Manejo e um Zoneamento Ecológico-Econômico, da APA SUL e enquanto não for



241 previamente apresentado ao Conselho da APA ZUL o Parecer Único da SUPRAM. É nossa
242 manifestação que submetemos ao Conselho Consultivo da APA SUL, requerendo, caso
243 seja vencida nossa proposta e voto, que conste na íntegra na ata da referida reunião e no
244 documento que vier a ser enviado à SUPRAM. É como voto. O conselheiro Walmir Braga
245 pergunta se alguém tem alguma dúvida. O conselheiro Carlos Alberto Oliveira fala ao
246 conselheiro Walmir que seu trabalho foi muito bem lido razoavelmente explicado, e pede
247 que o conselheiro faça uma síntese de qual é a conclusão. O conselheiro Walmir Braga
248 que entende que o conselho não pode se manifestar enquanto a APA SUL não obtiver o
249 Plano de Manejo e o ZEE, e também que seja enviado o Parecer Único da SUPRAM, e
250 vota que não pode manifestar. O Presidente informa que o Parecer Único da Supram
251 Central é praticamente transcrito no Manifesto Padrão, e que na última reunião informou
252 que agora enviará o Parecer Único em substituição ao Manifesto Padrão. Em seguida o
253 Presidente solicita a conclusão do pedido de vista do conselheiro João Carlos Melo. O
254 conselheiro faz a apresentação do seu relatório de pedido de vista, que foi feito em
255 conjunto com o conselheiro Henrique Damásio. O conselheiro João Carlos de Melo informa
256 que o Manifesto Padrão contempla todas as informações do Parecer Único e ainda
257 contempla uma análise jurídica e sobre a questão de compensações ambientais que são
258 discutidas na CPB (Câmara de Proteção a Biodiversidade). Continua sua fala fazendo a
259 leitura de seu relatório: 1- Histórico O município de Mário Campos está situado na
260 Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte e Microrregião de Belo Horizonte. A malha
261 rodoviária que serve ao município possui em destaque a BR-040. Além da sede municipal,
262 as demais localidades que integram município são Bom Jardim, Tangará, Lambari, Campo
263 Belo, Grotta e Vila da Serra. O relato ora apresentado, refere-se ao Pedido de Vistas
264 conjunto efetivado por ocasião da última reunião do Conselho Consultivo, realizada em
265 05/09/2013, tendo por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença Prévia
266 concomitante com Licença de Instalação (LP+LI), PARA O EMPREENDIMENTO Mineral
267 do Brasil Ltda. – Ampliação da pilha Caffaro para disposição de estéril/rejeito, localizado no
268 município de Mario Campos/MG. A ampliação proposta para a Pilha Cáffaro prevê a
269 ocupação de uma área de 3,5 hectares onde será depositado um volume de 320.000 m³
270 de material estéril e rejeitos. Para isto será feita uma intervenção (supressão de vegetação)
271 em uma área de 2,80 hectares, sendo que o restante de 0,70 hectare de área já se
272 encontra antropizada. A ampliação é caracterizada por um empreendimento enquadrado na
273 Classe 3, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 (pequeno porte/grande
274 potencial poluidor). Para instrução do licenciamento foi emitido o seguinte Formulário de
275 Orientação Básica - FOB: 0205329/2013 – DNPM: 5773/1948 Expedido em 08/03/2013. 2 -
276 Relatório As áreas da Mineral do Brasil Ltda. estão inseridas fitogeograficamente de acordo
277 com a classificação de RIZZINI (1963), no Complexo Brasil Central em áreas de transição
278 savana - floresta estacional. Estas formações estão representadas na região pela Floresta
279 Estacional Semidecidual (estágio inicial/médio de regeneração), localizadas nos encaixes
280 das drenagens naturais da paisagem ou próximas a cursos d'água, e Savana (cerrado) e
281 suas gradações dominam os topos de morro e/ou meias encosta (campo cerrado). Os
282 ecótonos apresentam uma mistura florística, observando-se uma alternância entre espécies
283 da mata e do cerrado. A cobertura original encontra-se quase que completamente
284 descaracterizada, com os seus exemplares mais expressivos representados por formações
285 sucessoras da floresta Estacional Semidecidual, com associação de algumas espécies
286 típicas de cerrado, restritos atualmente a pequenas manchas de vegetação dispersas pela
287 região. A área de utilização deste empreendimento na qual necessitará de supressão de
288 vegetação totaliza 2,80 hectares, onde 1,80 hectares são ocupados Floresta Estacional



289 Semidecidual em estágio médio de regeneração e 1,00 ha ocupado por Campo cerrado
290 sem rendimento lenhoso e 0,70 há sem vegetação. O inventário florestal foi realizado na
291 fitofisionomia de Mata Estacional Semidecidual em função do fato de somente esta
292 tipologia vegetacional apresentar rendimento lenhoso. A Mineral do Brasil possui como
293 atividade principal a lavra de minério de ferro em cava à céu aberto com beneficiamento à
294 úmido. O empreendimento está situado no local denominado Bocaina, na Serra dos Três
295 Irmãos nos Municípios de Mario Campos e Brumadinho, Estado de Minas Gerais. Trata-se
296 da ampliação de um empreendimento que opera há bastante tempo, já com infra-estrutura
297 implantada e licenciada, o qual depende da ampliação da pilha de estéril e rejeitos para
298 fazer frente às novas demandas de espaço para disposição destes materiais. Efluentes
299 gerados: Efluentes Líquidos: Os efluentes líquidos gerados são provenientes da utilização
300 de água nas edificações de apoio, com banheiros para os funcionários, gerando esgotos
301 sanitários. Também na área de manutenção de veículos na lavagem de pisos da oficina e
302 posto de abastecimento, e junto ao lavador de veículos. Este impacto não será
303 potencializado pela instalação da ampliação da pilha de estéril, pois toda a estrutura de
304 apoio a lavra já se encontra em operação e com as devidas medidas de controle ambiental
305 (Fossa Séptica/ Filtro Anaeróbico e Caixa separadora de óleos e graxas. Efluentes
306 atmosféricos: A poeira gerada em vários pontos da mineração constitui-se no principal
307 impacto sobre a atmosfera, podendo se propagar por grandes distâncias e contribuir para a
308 degradação da qualidade do ar da região e, dependendo das condições de circulação de
309 ventos, atingirem diretamente as populações vizinhas. No caso da ampliação da pilha
310 Caffaro, o acréscimo deste impacto será mínimo, em virtude do tamanho da área de
311 ampliação em relação ao empreendimento como um todo, além da área objeto deste
312 licenciamento estar confinada por anteparos naturais (Serra dos Três Irmãos e talvegues
313 de entorno). Porém haverá tráfego de máquinas e caminhões na área antes não
314 trabalhada. Reserva Legal A propriedade encontra-se inserida em Zona Rural, tendo sido
315 averbada em sua matrícula de imóvel a Reserva Legal correspondente à 20% da área total.
316 Com base no projeto proposto e após a aprovação de sua viabilidade ambiental, a empresa
317 deverá apresentar à Gerência de Compensação Ambiental (GCA) medidas que atendam a
318 legislação vigente no que se refere aos seguintes pontos: Compensação por Supressão de
319 Vegetação Nativa (Lei Florestal Estadual 14.309/2002) Compensação Ambiental (Lei
320 Federal Nº 9.985/2000, Lei do SNUC) A equipe interdisciplinar da Supram Central
321 Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia e
322 de Instalação – LP + LI, para o empreendimento Mineral do Brasil Ltda, para a atividade de
323 “Pilha de estéril/rejeito”, no município de Mário Campos/MG, pelo prazo de 04 anos,
324 vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos. As orientações
325 descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas, através das
326 condicionantes listadas, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do
327 Copam Rio Paraopeba. Conclusão: Diante do exposto na manifestação prévia,
328 manifestação padrão e neste relato, somos favoráveis ao deferimento da autorização para
329 o empreendimento. É o parecer. Mostra duas imagens da pilha. Fala que a definição do
330 trabalho se baseou no ZEE elaborado pela Brandti em 2006. Cita a revogação da liminar e
331 que foi revogada pela mesma juíza que a concedeu. Fala sobre o termo de referencia para
332 o ZEE e que mandou sugestões para a elaboração desse termo. Fala também sobre os
333 efluentes gerados, e que a empresa segue todas as normas de segurança, e que em
334 qualquer momento pode ser feito denuncia se as normas não estiverem sendo seguidas a
335 licença da empresa é suspensa. O conselheiro Walmir Braga fala ao conselheiro João
336 Carlos que não foi a mesma juíza e sim uma Desembargadora do TJMG que deu o



337 despacho que suspendeu provisoriamente os efeitos da liminar concedida pelo juiz de
338 primeira instância. O conselheiro João Carlos de Melo diz que não é advogado, mas já que
339 foi concedida a revogação da liminar. O Presidente informa que recebeu um comunicado
340 de que a nova Lei Florestal do Estado está vigorando, que não sabe se essa lei é mais
341 restritiva que a anterior, pois não conhece a norma. O Presidente coloca em votação de
342 acordo com a proposta do conselheiro Walmir, se o conselho se manifesta ou não. O
343 conselheiro Carlos Alberto de Oliveira diz que se o conselho vai se manifestar ou não isso
344 será decidido a seguir, e que o conselheiro Walmir não é contra ou a favor do
345 empreendimento ou a instalação da pilha, só acha que o conselho não deve se manifestar
346 por falta de elementos relativos ao Plano de Manejo, como já fundamentou. E diz que é
347 fundamental que a APA SUL seja regularizada e tem um artifício que é usado no COPAM,
348 e faz a sugestão de se fazer uma moção ao Diretor Geral do IEF, para que
349 independentemente de ação civil pública e liminar, que o IEF possa munir o conselho da
350 APA SUL de instrumentos para analisar os processos. Mesmo que sejam instrumentos
351 mínimos. O Presidente informa que essa semana esteve com o senhor Ricardo Ayres,
352 chefe do regional, e foi conversado sobre essa situação que a APA SUL passa no
353 momento, e está verificando uma data junto com Ministério Público na pessoa do senhor
354 Marcus Paulo, em que nessa reunião estaria presente, ele o Ricardo e o Diretor da DIAP,
355 no sentido de levar as preocupações não só como deve agir os agentes do Estado, mas
356 também a preocupação dos empreendedores, e acha que a ideia o mínimo que se possa
357 fazer para exame dos empreendimentos, ainda que não se tenha um plano de manejo
358 adequado. Pergunta aos conselheiros se concordam com a proposta do conselheiro Carlos
359 Alberto. O conselheiro João Carlos de Melo diz que concorda e essa proposta que já foi
360 feita antes, mas que isso é um tema para o item de assuntos gerais. O Presidente pergunta
361 novamente se todos concordam. O Conselho concorda. O Presidente coloca em votação
362 se o conselho vai se manifestar ou não a respeito não só desse empreendimento, mas
363 como de todos. O conselheiro Walmir Braga informa que a conclusão dele vale para todos
364 os processos, e que na abre mão de constar em todos. O conselheiro Carlos Alberto de
365 Oliveira diz ao Presidente que o melhor agora é se manifestar no processo. O Presidente
366 disse que colocou isso em votação para calçar o conselho, para proteger o conselho, se o
367 conselho se sente confortável para se manifestar ou não. O conselheiro Carlos Alberto de
368 Oliveira diz que sente confortável para votar. A conselheira Melissa Seixas pondera ao
369 Presidente que o que tem de ser votado agora é entre os dois pareceres apresentados, é a
370 votação para o empreendimento. O Presidente coloca em votação os dois pareceres. Os
371 conselheiros: Carlos Alberto, Melissa Seixas, Elvio Alves, Henrique Damásio, João Carlos,
372 Pedro Eustáquio votaram favoravelmente a continuidade do processo de licenciamento do
373 empreendimento, ou seja, no parecer dos conselheiros João Carlos e Henrique. Os
374 conselheiros Walmir Braga e Janise Bruno votaram no parecer apresentado pelo
375 conselheiro Walmir Braga. O Presidente pede então que seja colocada a conclusão do
376 conselho no Manifesto Padrão, que teve a seguinte redação: O Conselho Consultivo,
377 reunido em sua 44ª Reunião Extraordinária, em 17 de outubro de 2013, se manifesta
378 favorável à continuidade do processo de licenciamento com seis votos a favor e dois
379 contra. Votaram contra os conselheiros: Walmir Braga (Pro Mutuca) e Janise Bruno Dias
380 (UFMG). No item 8 na manifestação do gestor da unidade foi retirado o termo “e ampliação
381 da cava”. **2.2 Empreendimento da empresa MBR, Mina de Abóbora, ampliação das**
382 **estruturas de oficina de manutenção e posto de abastecimento de veículos pesado –**
383 **Nova Lima. Apresentação de pedido de vistas dos conselheiros: Walmir Braga, João**
384 **Melo e Henrique Damásio.** O conselheiro João Carlos de Melo informa ao Presidente que



385 a conselheira Melissa Seixas representante da Copasa também está participando do grupo
386 de trabalho. O Presidente pede desculpas e disse que foi um lapso. O conselheiro Walmir
387 Braga faz a apresentação do seu parecer de vista, no que diz: "**I - RELATÓRIO DE VISTA** -
388 Este relatório tem por objetivo apresentar manifestação de Conselheiro decorrente de
389 pedido de vista formulado em face de submissão ao Conselho Consultivo da APA SUL, do
390 processo de acima identificado. Destaco apenas os pontos que entendo principais. 1. DA
391 ALTERNATIVA LOCACIONAL - Entendemos que a avaliação do empreendimento mostra
392 grande falha no seu estudo locacional. Com efeito, assim foi posta a justificativa para a
393 alternativa locacional: Mostra uma figura. Ficou evidente, que a alternativa "escolhida" é a
394 que tem o MAIOR impacto ambiental, por ser a que apresenta a maior intervenção em
395 APP. As razões de definição foram econômicas. Não se venha arguir rigidez locacional
396 para o caso. A aplicação do conceito da rigidez locacional da mineração em contraponto à
397 legislação de proteção ao meio ambiente gera conflitos que às vezes podem ser evitados.
398 O problema nasce da aplicação generalizada do conceito da "rigidez locacional", como se
399 tudo pudesse nela se enquadrar, já que nem todas as operações ou atividades minerárias
400 contém esta rigidez de forma absoluta. Neste caso, isto fica aparente, quando aos critérios
401 definidores da localização são econômicos e a "opção adotada" é exatamente a que tem
402 maior impacto ambiental. Por esta questão fundamental, entendo que não há como dar a
403 anuência à proposta analisada por este Conselho da APA SUL. **II – DA FALTA DE PLANO**
404 **DE MANEJO DA APA SUL - PARA A MANIFESTAÇÃO DESTE CONSELHO** - É evidente
405 que o empreendimento tem grande potencial crítico ambiental, que poderá atingir e
406 degradar todo o meio em se que insere. Diante disto verificamos a possibilidade de nos
407 manifestarmos. Já há algum tempo estamos alertando a este Conselho acerca de
408 impossibilidade técnica legal de nos manifestarmos acerca de processos de Licenciamento
409 sujeitos à anuência do Conselho da APA SUL, por falta do plano de manejo e do
410 Zoneamento Ecológico-Econômico, além da falta de estrutura para pleno funcionamento da
411 ação e fiscalização da APA SUL. Uma das razões principais para a criação da APA SUL foi
412 a proteção dos recursos hídricos necessários ao abastecimento da população da capital e
413 da região metropolitana, ou seja, a proteção dos mananciais dentro da referida unidade de
414 conservação é essencial, pois eles respondem pelo abastecimento de aproximadamente
415 70% da população de Belo Horizonte e 50% da população de sua região metropolitana. O
416 Decreto Estadual nº 35.624, de 08 de junho de 1994, dispõe que a APA SUL RMBH foi
417 criada com o objetivo de proteger e conservar os sistemas naturais essenciais à
418 biodiversidade, especialmente os recursos hídricos necessários ao abastecimento da
419 população da Região Metropolitana de Belo Horizonte e áreas adjacentes, com vista à
420 melhoria de qualidade de vida da população local, à proteção dos ecossistemas e ao
421 desenvolvimento sustentado. Com a ausência de zoneamento, de plano de manejo e de
422 estrutura adequada para a gestão da APA SUL, fica o Conselho sem condições de se
423 manifestar de forma fundamentada sobre qualquer empreendimento da referida APA, de
424 forma a cumprir os termos da Constituição Federal (art. 225, § 1º), que estabelece que
425 todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do
426 povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade
427 o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações e que, para
428 assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público, definir, em todas as
429 unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente
430 protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada
431 qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua
432 proteção. As razões de nossos alertas ficaram comprovadas nos termos da Ação Civil



433 Pública proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, contra o Estado de
434 Minas Gerais e o Instituto Estadual de Florestas – IEF, processo Número
435 2507393.19.2013.8.13.0024, que aponta diversas irregularidades e ilegalidades que
436 impedem a este Conselho continuar a conceder manifestações - seja de aprovação, seja
437 de rejeição -, em empreendimentos sujeitos à sua análise, em função da falta de
438 zoneamento, plano de manejo e estrutura adequada para a completa regularização da APA
439 SUL. Chegou a ser concedida uma liminar na referida Ação Civil Pública proposta pelo
440 Ministério Público Estadual pela qual foram estabelecidas determinadas condições para
441 avaliação de processos submetidos a este Conselho. Destaco que a liminar NÃO impede
442 (ou impedia) que este Conselho analisasse os empreendimentos que lhe fossem
443 submetidos, mas APENAS e TÃO SOMENTE para que fizesse as análises considerando o
444 Zoneamento Ecológico-Econômico feito pela BRANDT, de forma provisória e enquanto o
445 Estado não fizesse o zoneamento definitivo da APA SUL. É o que se extrai exatamente da
446 decisão, abaixo copiada: Imagem da decisão. Infelizmente, em face da decisão
447 monocrática proferida pelo TJMG nos autos do Agravo de Instrumento 1.0024.13.250739-
448 3/002, a consideração dos estudos da Brandt ficou prejudicada. Porém, cabe-nos ressaltar
449 que a sociedade civil, por seu representante do PROMUTUCA, vem apontar
450 expressamente a sua incapacidade de avaliar o empreendimento à luz de sua obrigação,
451 por falta de Plano de Manejo e ZEE específico para a APA SUL, deixando isto registrado
452 de forma expressa, de tal forma que a “omissão” apontada pelo Estado não seja
453 maliciosamente invertida. “Por fim, cumpre ressaltar que a APA SUL foi instituída pelo
454 Decreto Estadual nº 35.624 de 8 de julho de 1994, e que, desde então, nenhum
455 questionamento foi realizado quanto a ausência de um Zoneamento Ecológico Econômico
456 específico para a área. Assim, o grande decurso de tempo transcorrido entre a instituição
457 da APA SUL – 1994 e o ajuizamento da ação civil pública – 2013, por si só já demonstra a
458 ausência de perigo na demora a justificar o deferimento de pleito liminar.” Se o Estado até
459 hoje não se movimentou porque “antes não fora exigido”, passaremos a exigir em todas as
460 nossas manifestações. Além do que posto acima, não foi apresentado a este Conselho o
461 Parecer Único da SUPRAM, faltando-nos informações sobre a avaliação do EIA e do PCA,
462 cujos dados apresentei de forma resumida neste relatório. Não pode ser transferido a este
463 Conselho a obrigação do TRABALHO de análise técnica dos estudos dos processos de
464 licenciamento, que é feita pela SUPRAM. Não podemos deliberar sobre processos de
465 licenciamento sem conhecer previamente e com tempo hábil para avaliações e
466 manifestações, o Parecer Único (técnico e jurídico) acerca do processo de licenciamento
467 submetido à anuência do CONSELHO CONSULTIVO da APA SUL. **V – CONCLUSÃO** -
468 Exercendo aqui no CONSELHO DA APA SUL função pública, que atrai ao Conselheiro a
469 responsabilidade pessoal por seus atos, entendo que não tenho como me manifestar pela
470 aprovação do empreendimento ou pela continuidade do processo de licenciamento
471 enquanto não for feita a sua análise e apresentação técnica considerando um Plano de
472 Manejo e um Zoneamento Ecológico-Econômico, da APA SUL e enquanto não for
473 previamente apresentado ao CONSELHO DA APA SUL o Parecer Único da SUPRAM. Se
474 vencidos estes pontos, entendo que não ficou comprovado que a alternativa locacional é a
475 que melhor atende aos interesses ambientais e deve ser revisto o projeto. É nossa
476 manifestação que submetemos ao Conselho Consultivo da APA SUL, requerendo, caso
477 seja vencida nossa proposta e voto, que conste na íntegra na ata da referida reunião e no
478 documento que vier a ser enviado à SUPRAM. É como voto”. O Presidente fala mais uma
479 vez que o Parecer Único é colocado na íntegra no Manifesto Padrão. O conselheiro
480 Henrique Damásio faz a apresentação do seu parecer de vista em conjunto com os



481 conselheiros João Carlos e Melissa. Informa que foi feita uma visita ao local do
482 empreendimento e foi bastante produtiva essa visita. Cita o quadro de alternativa
483 locacional, e mostra qual foi a melhor, a alternativa 02 reuniu melhores características em
484 face da Alternativa 01, implicando e maior eficiência na engenharia do projeto, menores
485 custos e menores impactos ambientais, motivos que basearam a aquiescência da escolha
486 desta alternativa locacional. Discorre sobre outros itens. A oficina mecânica será
487 responsável pelos serviços de manutenção geral se subdividindo entre um lavador de
488 peças, seis boxes de lubrificação / manutenção de equipamentos e caldeiraria, depósito de
489 gás oxigênio, acetileno e nitrogênio, tanques de óleos lubrificantes e óleo usado, escritório,
490 ferramentaria, vestiários / sanitários e estacionamento. A edificação única possuirá piso
491 impermeabilizado com concreto armado inclinado na direção transversal até canaleta
492 conectada a uma caixa de passagem da rede de efluentes industriais. O posto de
493 abastecimento será encarregado do abastecimento de óleo diesel, com capacidade de
494 600m³, da frota de caminhões e máquinas atuantes na Mina, sendo composto por área
495 para recebimento e tancagem do combustível, escritório e sanitários. A área de
496 abastecimento ocupará uma ilha de 362 m² e será coberta em 36 m² composta pela sala
497 de operador, sala para equipamentos, sala para frentistas, copa e sanitários. Os medidores
498 de vazão também estarão sob a cobertura. Cita o programa de treinamento dos
499 funcionários oferecido pela empresa, é uma capacitação contínua. O posto é todo
500 monitorado ambientalmente. A ETE receberá todos os efluentes oleosos gerados pela
501 oficina, posto de abastecimento, posto de lavagem e área de tancagem e será composta
502 por 02 unidades: bacia de decantação e Estação de Tratamento de Efluentes Oleosos. Os
503 efluentes serão tratados através de um sistema de Caixas Separadoras de Água e Óleo e
504 unidades de tratamento físico-químico. A água capturada será reutilizada no processo de
505 lavagem. Quanto ao abastecimento de água e energia, será feito através do sistema de
506 distribuição previsto na implantação da ITMI de Vargem Grande. A subestação será
507 alimentada em 13,8 kV e constituída por baia de transformadores, sala de painéis e sala de
508 cabos, haverá duas baias para cada transformador: transformador de iluminação a seco e
509 transformador a óleo. A água para uso industrial e abastecimento será transportada através
510 de tubulação de aço, projetada na Estação de Tratamento de Água (ETA), sendo a mesma
511 tubulação utilizada para abastecer a usina de beneficiamento após o tratamento do
512 efluente. A fase de implantação do empreendimento consistirá nas atividades de obras
513 civis, terraplanagem, montagem eletromecânica, que demandarão a instalação de canteiro
514 de obras. Prevê-se a execução da implantação em 14 meses, com maior quantidade de
515 mão de obra (170 pessoas) nos meses intermediários. Não haverá alojamentos e serão
516 utilizados banheiros químicos. Estão previstas para as fases de instalação e operação a
517 adoção de planos e controles ambientais assim como: Plano de Gerenciamento de
518 Resíduos Sólidos, Programa de Gestão Ambiental, Programa de Gestão de Recursos
519 Hídricos, Programa de Monitoramento da Fauna, Programa de Educação Ambiental,
520 Programa de Recuperação de Áreas Degradadas dentre outras ações para garantir o
521 controle e monitoramento ambiental de forma preventiva do empreendimento em questão.
522 Para implantação do Posto de Abastecimento e Oficina de Manutenção, tendo em vista que
523 a implantação será para apoio necessário viabilizando a expansão da Mina de Abóboras,
524 haverá necessidade de travessia, uma vez que a oficina será ligada à mina. Diante disso, a
525 área prevista para a implantação interceptará 0,40 ha de APP de fundo de vale e 0,02 ha
526 de APP de declividade, representando aproximadamente 6,05% da Área Diretamente
527 Afetada – ADA. Além disso, haverá intervenção no próprio talvegue do curso d'água, tendo
528 em vista obras de canalização. Conforme estudos apresentados, as áreas de APP estão



529 inseridas em ambiente de pasto sujo (presença de gramíneas exóticas), área de eucalipto
530 com sub-bosque de vegetação nativa, acessos e áreas antropizadas por atividades de
531 mineração. Ressalta-se ainda que já existe, no local, intervenção em APP pela estrada, o
532 que tornou a área antropizada, o que não implicará na remoção de mata nativa. A água a
533 ser utilizada será captada por poço já outorgado ao Complexo Vargem Grande e
534 transportada através de adutoras que já operam no Complexo, esta captação possui
535 portaria de outorga. Consta ainda nos autos do processo requerimento de outorga de
536 travessia de canal de drenagem intermitente, no qual o mesmo encontra-se em análise
537 técnica. Da área total de intervenção ambiental, cerca de 6,90 ha, 4,50 há estágio inicial de
538 regeneração, 1,08 ha de áreas de pasto sujo e 1,32 ha de áreas antropizadas. Conclusão -
539 Diante do exposto na manifestação prévia, manifestação padrão e neste relato, os
540 conselheiros Henrique Damásio João Carlos e Melissa são favoráveis ao deferimento da
541 autorização para o empreendimento. O Presidente pergunta ao conselho se segue a
542 mesma sistemática da votação anterior. O conselheiro Pedro Eustáquio de Oliveira diz que
543 os pareceres estão muito conflitantes com relação à alternativa locacional e pede que o
544 empreendedor explique melhor. O representante Mauro Lobo explica que a análise não é
545 feita apenas de um item, e de acordo com os itens analisados foi escolhida a melhor opção.
546 O representante Ricardo Petrillo mostra um quadro para explicar melhor o que foi dito pelo
547 Mauro. O conselheiro Walmir Braga diz que se analisarem item a item todas as opções são
548 econômicas. E diz que quando foi feita a apresentação do empreendimento tinha uma foto
549 mostrando o local e se exatamente a situação. O conselheiro Carlos Alberto Santos diz que
550 o conselheiro Walmir está achando que a decisão pela alternativa 2 é meramente
551 econômica, e pede que seja explicado didaticamente porque não é somente econômica. O
552 representante Mauro Lobo, explica que a alternativa 2 tem uma área menor, e a área já é
553 da empresa, e sendo uma área menor o impacto será menor, outro item é que sendo uma
554 área mais confinada e haverá uma menor propagação de ruído isso é uma ganho
555 ambiental. O conselheiro Walmir Braga diz que para propagação de ruído há tecnologia. O
556 representante Mauro Lobo explica que é melhor trabalhar evitando o impacto do que
557 minimizando esse impacto. Volta a explicar mais um item sobre a movimentação de
558 caminhões pesados. E a conclusão é que a alternativa 2 é uma área que já se atua nela e
559 a redução de impactos ao invés de minimizá-los. O conselheiro Carlos Alberto Santos diz
560 que entende que a alternativa 2 é a melhor ambientalmente. O conselheiro João Carlos de
561 Melo informa que foi avaliado o somatório dos itens e se chegou à conclusão do melhor
562 item. A conselheira Janise Bruno Dias explica qual é a importância de uma APP. Fala que a
563 função da APP é além de servir de corredores ecológicos e reservas de biodiversidade, é
564 principalmente de proteção ao recurso hídrico superficial e sub superficial, então não
565 interessa se ela já é antropizada ou não, quando se retira está interferindo na dinâmica
566 local, e desse ponto de vista que o conselheiro Walmir está se referindo, e afirma que não
567 viu o local e não leu o processo, e se for pensar do ponto de vista da dinâmica hídrica deve
568 se analisar o local. E independente de ter sido antropizada, ter eucalipto ou vegetação de
569 pasto é que a área de deixa ter importância na dinâmica hídrica do local. E acha que isso
570 deve ser considerado, e somente quis esclarecer a importância da área de APP. O
571 Presidente pergunta ao conselheiro Walmir Braga se pode ir adiante. O conselheiro Walmir
572 Braga informa que embora não tenha ido ao local, e além dos elementos que estudou e a
573 imagem do local que foi mostrada entende que aquele não é o melhor local, e existem
574 alternativas que não foram analisadas, e que as alternativas foram baseadas na parte
575 econômica. A conselheira Melissa Seixas diz que foi ao local e a área de intervenção em
576 APP não é significativa. O conselheiro João Carlos de Melo fala sobre questões inerentes a



577 APP e a legislação pertinente. O Presidente passa então para a votação que ficou assim:
578 João Carlos – IBRAM, favorável; Henrique – FIEMG, favorável; Melissa – COPASA,
579 favorável; Carlos Alberto - FAEM, favorável; Pedro Eustáquio - Prefeitura de Sarzedo,
580 favorável; Walmir – Pro-Mutuca, como seu relatório – contra; Janise - UFMG, contra; Élvio
581 Alves – Prefeitura de Nova Lima favorável. Foi acrescentada no Manifesto Padrão a
582 conclusão do conselho que foi a seguinte: “O Conselho Consultivo, reunido em sua 44^a
583 Reunião Extraordinária, em 17 de outubro de 2013, se manifesta favorável a continuidade
584 do processo de licenciamento com seis votos a favor e dois contra. Votaram contra os
585 conselheiros: Walmir Braga (Pro Mutuca) e Janise Bruno Dias (UFMG)”. O conselheiro
586 Walmir Braga informa que como não tem mais matéria para se deliberar irá se retirar. O
587 Presidente informa que existe mais uma votação sobre as manifestações. O conselheiro
588 Walmir Braga informa que todo voto dele será o mesmo. O conselheiro Carlos Alberto
589 Santos diz que gostaria de insistir na moção ao Diretor Geral do IEF. O Presidente informa
590 que já foi votada e aprovada, e pede ainda que se o conselheiro Carlos Alberto puder
591 encaminhar com alguns termos irá ajudar. **3. Assuntos Gerais 3.1 Agenda aberta para**
592 **manifestação de conselheiros.** Não houve manifestações. **3.2 Agenda aberta para**
593 **manifestação de visitantes.** Não houve manifestações **5. Encerramento.** Nada mais
594 havendo a tratar, o Conselheiro Presidente encerrou a 44^a (quadragésima quarta) Reunião
595 Extraordinária do Conselho Consultivo da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária
596 Executiva.

597

598

599

600

601

602

603

604

605

Original Assinado
Luiz Roberto Bendia
Presidente do Conselho

Original Assinado
Bianca Camba Fernandes
Secretária Executiva do Conselho

Conselheiros com direito a voto: 1) Carlos Alberto Santos de Oliveira, 2) Élvio Alves, 3)
Henrique Damásio Soares, 4) Janise Bruno Dias; 5) João Carlos de Melo, 6) Melissa
Seixas Lima Figueiredo; 7) Pedro Eustáquio de Oliveira; 8) Walmir de Castro Braga.